



Ordem e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

DECRETO Nº 024/2005, de 01 de julho de 2005

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa Especial de dispensa de 100%(cem por cento) de multa e juros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para que os contribuintes possam recolher os tributos municipais com dispensa de 100%(cem por cento) de multa e juros:

CONSIDERANDO, que o prazo estipulado pela Lei nº 2.133, de 08/04/2005, que instituiu o Programa Especial de concessão de benefício fiscal, foi exíguo;

CONSIDERANDO, ainda, o que disciplina os arts. 17, 44 e 87 da Lei 1.666, de 14/12/1990.

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado até 31 de Agosto de 2005, o prazo para que os contribuintes de tributos municipais, possam recolher com o benefício da Lei nº 2.133, de 08/04/2005, aprovada pela Câmara Municipal e por mim sancionada.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de Julho de 2005.


GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal